

de Lisboa (FAUL) e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Gestão da FAUL delibera delegar no Presidente da Faculdade de Arquitetura Professor Doutor João Cottinelli e Telmo Pardal Monteiro e, na sua ausência, no Vice-Presidente da Faculdade de Arquitetura, Professor Doutor Nuno Dinis Costa Areias Cortiços, a competência para:

- a) Praticar todos os atos inerentes à gestão administrativa, patrimonial e financeira da FAUL;
- b) Proceder à fixação das taxas e emolumentos;
- c) Autorizar o pagamento de remunerações adicionais;
- d) Elaborar o inventário dos bens que constituem o património da FAUL e proceder à sua avaliação.

Mais delibera o Conselho de Gestão delegar no Presidente da Faculdade de Arquitetura Professor Doutor João Cottinelli e Telmo Pardal Monteiro, nos Vice-Presidentes da Faculdade de Arquitetura, Professor Doutor Nuno Dinis da Costa Areias Cortiços, Professor Doutor Michel Toussaint Alves Pereira, no vogal Professor Doutor Carlos Jorge Henriques Ferreira, a competência para:

- a) Autorizar a realização de despesas e de pagamentos, designadamente despesas e pagamentos de vencimentos, de deslocações em serviço e ajudas de custo, despesas e pagamentos com empreitadas de obras públicas, com locações e aquisições de bens e serviços, qualquer que seja a sua natureza e montante, desde que em todos os casos estejam cumpridos os procedimentos legais inerentes à contratação e assegurada a prévia cabimentação orçamental, sendo sempre necessária a assinatura de pelo menos dois em cada autorização (as assinaturas deverão ser do Presidente e um dos Vice-Presidentes da FAUL, sendo que na ausência de um, deve assinar o outro Vice-Presidente e na ausência dos dois, deve assinar o vogal Carlos Jorge Henriques Ferreira);
- b) Autorizar a transferência de verbas entre contas bancárias da FAUL, sendo sempre necessária a assinatura de pelo menos dois em cada autorização (as assinaturas deverão ser do Presidente e um dos Vice-Presidentes da FAUL, sendo que na ausência de um, deve assinar o outro Vice-Presidente e na ausência dos dois, deve assinar o vogal supra identificado).

A presente delegação produz efeitos, quanto a cada um dos referidos membros, desde o dia 12 de fevereiro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos que no âmbito das competências delegadas tenham sido por eles praticados a partir da sua posse.

22 de maio de 2015. — Os Membros do Conselho de Gestão: *Professor João Cottinelli e Telmo Pardal Monteiro*, presidente da FA — *Professor Doutor Michel Toussaint Alves Pereira*, vice-presidente da FA — *Professor Doutor Nuno Dinis da Costa Areias Cortiços*, vice-presidente da FA — *Professor Doutor Carlos Jorge Henriques Ferreira*, vogal — *Dr.ª Maria Isabel Praça de Almeida*, vogal.

208673395

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 6100/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras no mesmo serviço, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto nos artigos 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de junho de 2015 e pelo período máximo de 18 meses, à trabalhadora Francisca da Conceição Valadas de Matos, assistente operacional, para desempenhar as funções de assistente técnica, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e nível 7 da tabela remuneratória única.

19 de maio de 2015. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

208671742

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 6101/2015

O Conselho Científico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 30 de abril de 2015, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea) do n.º 1 do artigo 1.º, artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 2950/2015, no D.R. 2.ª série, n.º 57 de 23 de março de 2015, criar o Curso de Pós-Gradua-

ção em Psicologia na Área de Psicologia da Saúde Ocupacional, cujo regulamento se publica de seguida:

Curso de Pós-Graduação em Psicologia da Saúde Ocupacional

1.º

Criação

É criado na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa o Curso de Pós-Graduação em Psicologia na Área de Psicologia da Saúde Ocupacional, adiante designado por curso.

2.º

Normas de candidatura

1 — Podem candidatar-se a este curso:

- a) Os titulares de grau académico em Psicologia: licenciado (Pré-Bolonha), mestre ou equivalente legal;
- b) Os titulares de um grau académico em Psicologia obtido no estrangeiro, e conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de um grau académico em Psicologia obtido no estrangeiro e que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos de grau académico pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação;
- d) Os titulares de um grau académico em Ciências da Saúde, Ciências Sociais, Ciências Militares e em Segurança Pública: licenciado (Pré-Bolonha), mestre ou equivalente legal.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1.
- b) *Curriculum vitae* atualizado com comprovativos de formações, estágios ou prática profissional.
- c) Carta de motivação.

3 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Diretor da Faculdade de Psicologia.

3.º

Fixação do número de vagas

A abertura do curso e o número de vagas são fixados anualmente pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico da Faculdade de Psicologia.

4.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado anualmente pelo Diretor da Faculdade de Psicologia.

5.º

Critérios de seleção e seriação

1 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, por um júri designado pelo Presidente do Conselho Científico.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- a) Classificação da licenciatura (Pré-Bolonha) ou grau académico equivalente, e ou do mestrado ou grau académico equivalente;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Experiência profissional relevante na área de estudo;
- d) Motivação avaliada através de carta de motivação obrigatória;
- e) Outros elementos que o Conselho Científico considere relevantes e que serão publicitados no anúncio das candidaturas.

6.º

Matrícula e Inscrição

Os candidatos devem efetuar a sua matrícula/inscrição no prazo fixado no Edital de abertura do concurso.

7.º

Coordenação

O coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico da Faculdade de Psicologia.

8.º

Condições de funcionamento e avaliação

- 1 — O curso tem a duração de 2 semestres.
- 2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60 créditos ECTS.

3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:

3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3.2 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos dos artigos 17.º a 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3.3 — A classificação do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

3.4 — A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

9.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I.

10.º

Propinas

O valor da propina é fixado anualmente pelo Diretor da Faculdade de Psicologia.

11.º

Diploma

A aprovação no curso é atestada por uma certidão e por um Diploma emitidos pela Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevem pela primeira vez a partir do ano letivo de 2015/16, inclusive.

13 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Científico, *Professor Doutor Leonel Garcia Marques*.

ANEXO I

Estrutura curricular

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia.....	PSI	60	
<i>Total</i>		60	

Plano de estudos do Curso de Pós-Graduação em Psicologia da Saúde Ocupacional

QUADRO N.º 1

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia das Organizações.....	PSI	Semestral.....	280	TP=30; OT=20	10	
Psicologia da Saúde Ocupacional.....	PSI	Semestral.....	280	TP=30; OT=20	10	
Riscos Psicossociais.....	PSI	Semestral.....	280	TP=30; OT=20	10	
<i>Total</i>			840	150	30	

QUADRO N.º 2

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Recursos Humanos e Saúde Ocupacional.....	PSI	Semestral.....	280	TP=30; OT=20	10	
Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho.....	PSI	Semestral.....	280	TP=30; OT=20	10	
Intervenção em Psicologia da Saúde Ocupacional.....	PSI	Semestral.....	280	TP=30; OT=20	10	
<i>Total</i>			840	150	30	

208675274

UNIVERSIDADE DO MINHO

Declaração de retificação n.º 441/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 22 de maio de 2015, a p. 13149, referente à trabalhadora Maria Alexandra Ribeiro Lima Dias, Aviso (extrato) n.º 5620/2015, retifica-se que onde se lê «por delegação de competências, de 07.10.2014» deve ler-se «por delegação de competências, de 25.03.2015» e onde se lê «O Administrador, Pedro J. Camões.» deve ler-se «O Administrador, José Fernandes.»

25 de maio de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208674107

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 6102/2015

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 34.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 3849/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2009, o Conselho de Faculdade deliberou a 10 de abril de 2015, aprovar as alterações aos artigos 14.º e 16.º dos Estatutos, homologadas por Des-